

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇO – SEGUNDA
RETIFICAÇÃO**

Abertura: 06 de agosto de 2026.

Horário: 09h00min.

Tipo: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e
fechado.

Objeto: Registro de preço para
futura e eventual aquisição, de
forma parcelada e sob demanda, de
tubos de concreto.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços **para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos armado e simples, em diversos diâmetros e especificações técnicas, destinados à execução, manutenção, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem, redes pluviais, bueiros, travessias e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 7.614, de 02 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de agosto de 2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término neste dia, prosseguem-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as **08h59min** do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos armado e simples, em diversos diâmetros e especificações técnicas, destinados à execução, manutenção, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem, redes pluviais, bueiros, travessias e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS, cuja descrição, valor de referência, condições de entrega e demais requisitos da aquisição estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.

2.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

2.3 – Os materiais objeto da contratação deverão consistir em tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos simples e armados, com encaixe ponta e bolsa, em conformidade com as especificações, dimensões, classes estruturais e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.

2.4 – Os tubos de concreto deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas, observando padrões de qualidade compatíveis com sua utilização em obras de drenagem pluvial, infraestrutura urbana e rural, implantação, manutenção, ampliação e substituição de bueiros, travessias, galerias e demais estruturas destinadas ao escoamento de águas pluviais.

2.5 – Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, uniformidade dimensional e resistência compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos que apresentem trincas, fissuras, lascas, deformações, falhas de fabricação, danos decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou quaisquer vícios que possam comprometer sua instalação, durabilidade, desempenho ou vida útil.

2.6 – Os tubos de concreto deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, bem como aos requisitos de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade, acabamento, dimensões e demais características técnicas necessárias à sua adequada utilização em sistemas de drenagem pluvial e obras de infraestrutura urbana e rural.

2.7 – Não será admitido o fornecimento de materiais com especificações, dimensões, resistência, classe estrutural ou características técnicas inferiores às exigidas para cada item, ainda que apresentados como similares ou

equivalentes, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

2.8 – A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de fornecimento compatível com os quantitativos registrados, de modo a garantir o atendimento das solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.9 – O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias contados da formalização do pedido pelo setor competente.

2.10 – O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.11 – A contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e a entrega.

2.12 – Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

2.13 – A contratada permanecerá responsável pelos materiais fornecidos durante toda a garantia legal aplicável, obrigando-se a substituir, reparar ou indenizar eventuais defeitos, vícios ocultos ou falhas de fabricação constatados após o recebimento dos produtos, nos termos da legislação vigente.

2.14 - Em caso de divergência entre a proposta apresentada, as especificações dos produtos ofertados e as exigências da contratação, prevalecerão sempre as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

2.15 - A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, durabilidade, sustentabilidade, segurança e interesse público, assegurando o adequado atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS.

2.16 – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2.16.1 – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos “marca e modelo” com a palavra “própria”, a fim de garantir a

isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

2.17 – O Registro de Preços será exclusivo para o Município de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

2.18 – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.19 - As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas para a execução dos itens licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob dotação específica de cada Secretaria requerente no momento da utilização da Ata de Registro de Preço, onde deverá constar a informação da disponibilidade dos créditos orçamentários específicos.

4 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Será vedada a participação de:

I. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

II. Empresas sob processo de falência e concordata;

III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresas com processos administrativos instaurados junto ao Município.

4.4 – Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.5 – As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6 – É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

4.6.1 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.3 – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 – Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.9 – As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.9.2 – Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.9.3 – Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.10 – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

4.10.1 - Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

4.10.2 – Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração,

devendo a empresa OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.10.3 – Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando os itens **6 e 7** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1 – Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.2 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 – O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

5.2.2 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4 – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

5.2.5 – Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 – Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados mediante diligência no próprio sistema eletrônico, onde constará os documentos exigidos e o prazo para envio.

6 – PROPOSTA

6.1 – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 – Os licitante deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto no **item 1.2 deste Edital**, observando as diretrizes do **Anexo I – Termo de Referência**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação, caso em que tais exigências estarão previstas no Termo de Referência do edital.

6.4 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

6.5 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

6.8 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

I. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

II. Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

III. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

IV. Prazo de validade das propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

V. Prazo de entrega: máximo de 03 (três) dias, contados da formalização do pedido pelo setor competente.

6.9 – As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade do seguinte critério:

I. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

II. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

III. O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

IV. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta

no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

V. Se o valor final da oferta após a fase de lances e negociação ultrapassar o valor de referência não será aceito.

6.10 – O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados no termo de referência presente em anexo a este edital (**ANEXO I**), sendo que valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de adjudicação.

6.11 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

6.12 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro.

7.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, envie através do próprio sistema os documentos previstos nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 deste Edital e proposta física readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos, bem como possíveis documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos previamente em Edital.

7.3.1 – A prorrogação de que trata o item 7.3 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

7.4 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarada vencedora após as fases de lances e negociação, deverá encaminhar através do próprio sistema e dentro do prazo estipulado no **item 7.3 deste Edital** proposta readequada ao último valor ofertado para o(s) item(ns) por ela vencidos juntamente com os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.4.1 – Documentos pertinentes à habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- V. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

7.4.2 – Documentos pertinentes à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.4.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/2006.

7.4.2.2 – A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

7.4.2.3 - Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do at. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO II**) do presente Edital.

7.4.3 – Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo **não superior 60 (sessenta) dias** da data designada para a sessão pública;

II. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**);

III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO IV**);

IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO V**);

V. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO VI**);

VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VIII**).

VI. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IX**);

VII. Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU);

VIII. Comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto mediante apresentação de registro ou inscrição ativa e regular na respectiva entidade profissional bem como comprovação de vínculo empregatício. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou Alteração Contratual;

IX. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e experiência prévia no fornecimento satisfatório de objeto compatível com o ora licitado;

7.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Serão admitidos e considerados válidos os documentos apresentados por cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a apresentação de tais documentos e sua validade e veracidade, sob pena de responsabilização administrativa prevista no art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.3 – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9 – VEDAÇÕES

9.1 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2 – O impedimento de que trata o inciso I do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 – O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.6.2 deste Edital.

10.3 – A comunicação entre o pregoeiro ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 – Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Contiverem vícios insanáveis;
- II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- III.** Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após as fases de lances e negociação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3 – A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada após as fases de lances e negociação;

11.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 – Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.6.1 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6.2 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.6.4 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.6.5 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.8 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12 – MODO DE DISPUTA

12.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

12.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

12.3 – No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.3.1 – Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.3.2 – Encerrado o prazo disposto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.3.3 – Na ausência de lance final e fechado dentro do prazo estipulado, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa, em prol da consecução do melhor preço.

12.3.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.3.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.3.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.3.7 – Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior à 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

12.6 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre sua aceitação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP, conforme itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital.

13.1.1 – Entende-se como empate, para fins de Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 – Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

II. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo no inciso I deste item.

13.1.3 – O disposto no item 13.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 – Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14 – NEGOCIAÇÕES E JULGAMENTO

14.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 – Encerrada a etapa de negociação será solicitado pelo pregoeiro, o envio através do próprio sistema, da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, observado o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período.**

14.2.1 - A prorrogação de que trata o item 14.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

14.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14.4 – Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

14.5 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

14.6.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

14.6.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

14.7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á o desempate conforme item 13 deste Edital.

14.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.9 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

15 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 – Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3, enviados nos termos do item 7.1, todos deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2 – As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3 – A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado enquadramento mediante marcação de declaração dos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.5 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 – RECURSO

16.1 – Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- II.** Julgamento das propostas;
- III.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- IV.** Anulação ou revogação da licitação.

16.2 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos incisos “II” e “III” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II.** A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4 – O recurso será dirimido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6 – O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 – O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19 – VIGÊNCIA DA ATA

19.1 – Conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

20.2 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.3 - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-

IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

20.4 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.4.1 - O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.4.2 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

20.4.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos materiais enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

20.5 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

20.6 – A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20.7 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o previsto no inciso II do mesmo item.

21.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, inciso II do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br.

22.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Administração no endereço <https://www.sananduva.rs.gov.br> – Link Licitações.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 – A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas.

23.6 – Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.7 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

23.7.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

23.7.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

23.7.3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

23.8 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

23.9 – O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o

escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.10 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

23.11 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

23.12 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

23.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, à qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- I.** Adiada sua abertura;
- II.** Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.17 - Fazem parte deste Edital:

- I.** Anexo I – Termo de Referência.
- II.** Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 – ME/EPP;
- III.** Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- IV.** Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor
- V.** Anexo V – Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)
- VI.** Anexo VI – Modelo de declaração de aceite
- VII.** Anexo VII – Minuta Contratual

- VIII. Anexo VIII – Modelo de declaração de reserva de cargos
- IX. Anexo IX – Modelo de declaração de integralidade dos custos
- X. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preço – ARP

23.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.19 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelos fones (54) 99669-0941 ou (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva RS, 20 de julho de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de aquisição de produtos/prestação dos serviços.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação será o registro de preço para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos armado e simples, em diversos diâmetros e especificações técnicas, destinados à execução, manutenção, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem, redes pluviais, bueiros, travessias e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Tubo de concreto diâmetro interno 1500mm PA2 (ferrado) MF	1.500	Metro		785,93	1.178.895,00
02	Tubo de concreto diâmetro interno 1000mm PA2 (ferrado) MF	1.500	Metro		471,67	707.505,00
03	Tubo de concreto diâmetro interno 800mm PA2 (ferrado) MF	2.500	Metro		366,67	916.675,00
04	Tubo de concreto diâmetro interno 600mm PA2 (ferrado) MF	2.500	Metro		156,75	391.875,00
05	Tubo de concreto diâmetro interno 500mm PS1 (não ferrado) PB	2.500	Metro		81,48	203.700,00
06	Tubo de concreto diâmetro interno 400mm PS1 (não ferrado) PB	2.500	Metro		58,90	147.250,00
07	Tubo de concreto diâmetro interno 300mm PS1 (não ferrado) PB	2.500	Metro		47,43	118.575,00
08	Tubo de concreto diâmetro interno 200mm PS1 (não ferrado) PB	2.500	Metro		41,07	102.675,00
TOTAL ESTIMADO (EM R\$)						3.767.150,00

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 – Os materiais objeto da contratação deverão consistir em tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos simples e armados, com encaixe ponta e bolsa, em conformidade com as especificações, dimensões, classes estruturais e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.

1.4 – Os tubos de concreto deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas, observando padrões de qualidade compatíveis com sua utilização em obras de drenagem pluvial, infraestrutura urbana e rural, implantação, manutenção, ampliação e substituição de bueiros, travessias, galerias e demais estruturas destinadas ao escoamento de águas pluviais.

1.5 – Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, uniformidade dimensional e resistência compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos que apresentem trincas, fissuras, lascas, deformações, falhas de fabricação, danos decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou quaisquer vícios que possam comprometer sua instalação, durabilidade, desempenho ou vida útil.

1.6 – Os tubos de concreto deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, bem como aos requisitos de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade, acabamento, dimensões e demais características técnicas necessárias à sua adequada utilização em sistemas de drenagem pluvial e obras de infraestrutura urbana e rural.

1.7 – Não será admitido o fornecimento de materiais com especificações, dimensões, resistência, classe estrutural ou características técnicas inferiores às exigidas para cada item, ainda que apresentados como similares ou equivalentes, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

1.8 – A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de fornecimento compatível com os quantitativos registrados, de modo a garantir o atendimento das solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.9 – O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias contados da formalização do pedido pelo setor competente.

1.10 – O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.11 – A contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e a entrega.

1.12 – Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

1.13 – A contratada permanecerá responsável pelos materiais fornecidos durante toda a garantia legal aplicável, obrigando-se a substituir, reparar ou indenizar eventuais defeitos, vícios ocultos ou falhas de fabricação constatados após o recebimento dos produtos, nos termos da legislação vigente.

1.14 - Em caso de divergência entre a proposta apresentada, as especificações dos produtos ofertados e as exigências da contratação, prevalecerão sempre as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

1.15 - A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, durabilidade, sustentabilidade, segurança e interesse público, assegurando o adequado atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS.

1.16 – A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.16.1 – Caso o produto seja de fabricação própria, a licitante **deverá** preencher os campos “marca e modelo” com a palavra “própria”, a fim de garantir a isonomia e igualdade entre os participantes do certame durante a disputa. Neste caso, a marca e modelo serão especificados somente após a fase de lances e negociação, quando do envio da proposta física readequada, documento solicitado ao vencedor do certame, onde deverá constar a marca e modelo do produto.

1.17 – O Registro de Preços será exclusivo para o Município de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

1.18 – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.19 - As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de tubos de concreto destinados à execução, manutenção, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem pluvial no Município de Sananduva/RS. Os materiais serão utilizados em intervenções realizadas tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, abrangendo a implantação e substituição de bueiros, travessias, galerias e demais estruturas necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais.

2.2 – A manutenção da infraestrutura de drenagem é essencial para assegurar a trafegabilidade das vias públicas e estradas vicinais, minimizar os efeitos das chuvas intensas, prevenir alagamentos, erosões, rompimentos de acessos e demais danos que possam comprometer a mobilidade da população, o transporte da produção agrícola e a prestação dos serviços públicos municipais.

2.3 – Considerando a extensão da malha viária municipal e a necessidade permanente de realização de serviços preventivos e corretivos, torna-se indispensável a disponibilidade de tubos de concreto em diversos diâmetros e especificações técnicas, possibilitando atendimento ágil às demandas rotineiras e emergenciais identificadas pelas equipes responsáveis pela infraestrutura urbana e rural.

2.4 – Além disso, as necessidades de utilização desses materiais ocorrem de forma variável ao longo do exercício, em razão das condições climáticas, do desgaste natural das estruturas existentes e da execução de novas obras de infraestrutura. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado e sob demanda mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e disponibilidade dos materiais sempre que necessário.

2.5 – A contratação pretendida contribuirá diretamente para a melhoria das condições de drenagem, conservação da infraestrutura pública, segurança dos usuários das vias urbanas e rurais e continuidade dos serviços prestados pelo Município à população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armados, em diversos diâmetros e especificações, destinados à execução, manutenção e recuperação de sistemas de drenagem pluvial e demais obras de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS.

3.2 – A contratação tem por objetivo garantir a disponibilidade contínua desses materiais para atendimento das demandas da Administração, contribuindo para a conservação das vias públicas, prevenção de alagamentos, controle de erosões e melhoria das condições de trafegabilidade e segurança da população.

3.3 – A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado, conforme a necessidade do Município, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4 – Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas exigidas e às normas da ABNT aplicáveis, garantindo qualidade, resistência e durabilidade. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

3.5 – Dessa forma, o Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar o fornecimento eficiente, contínuo e economicamente vantajoso dos materiais necessários à manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, considerados essenciais para o atendimento da necessidade administrativa identificada:

I. Os materiais objeto da contratação deverão consistir em tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos simples e armados, com encaixe ponta e bolsa, em conformidade com as especificações, dimensões, classes estruturais e quantitativos definidos pela Administração Municipal;

II. Os tubos de concreto deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas e padrões de qualidade compatíveis com sua utilização em obras de drenagem pluvial, infraestrutura urbana e rural, implantação, manutenção, ampliação e substituição de bueiros, travessias, galerias e demais estruturas

destinadas ao escoamento de águas pluviais;

III. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, uniformidade dimensional e resistência compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos que apresentem trincas, fissuras, lascas, deformações, falhas de fabricação, danos decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou quaisquer vícios que possam comprometer sua instalação, durabilidade, desempenho ou vida útil;

IV. Os tubos de concreto deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, bem como aos requisitos de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade, acabamento, dimensões e demais características técnicas necessárias à sua adequada utilização em sistemas de drenagem pluvial e obras de infraestrutura urbana e rural;

V. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências e solicitar documentos complementares, fichas técnicas, catálogos, declarações ou demais elementos que julgar necessários para comprovação das características técnicas, da qualidade e da conformidade dos materiais ofertados;

VI. Não será admitido o fornecimento de materiais com especificações, dimensões, resistência, classe estrutural ou características técnicas inferiores às exigidas para cada item, ainda que apresentados como similares ou equivalentes, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal mediante justificativa técnica devidamente fundamentada;

VII. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial para fins de planejamento e formação do registro de preços;

VIII. A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de fornecimento compatível com os quantitativos registrados, de modo a garantir o atendimento das solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

IX. O prazo de entrega dos materiais será de até 3 (três) dias contados da formalização do pedido pelo setor competente;

X. As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Administração Municipal no momento da formalização do pedido pelo setor competente, podendo abranger qualquer ponto do território do Município de Sananduva/RS, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, incluindo estradas vicinais, comunidades do interior, canteiros de obras, depósitos municipais, vias públicas, sistemas de drenagem e demais locais onde estiverem sendo executados serviços ou obras de interesse da Administração;

XI. O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

XII. A contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues

em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e a entrega;

XIII. A responsabilidade pela integridade, qualidade e adequação dos materiais permanecerá integralmente com a contratada até o recebimento definitivo pela Administração Municipal, respondendo por eventuais danos, quebras, avarias, defeitos ou desconformidades constatadas antes ou após a entrega;

XIV. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues quando constatada qualquer desconformidade com as especificações exigidas, obrigando-se a contratada a promover a substituição dos itens recusados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

XV. Os materiais recusados em razão de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, arcando a contratada com todos os custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega dos materiais;

XVI. A contratada permanecerá responsável pelos materiais fornecidos durante toda a garantia legal aplicável, obrigando-se a substituir, reparar ou indenizar eventuais defeitos, vícios ocultos ou falhas de fabricação constatados após o recebimento dos produtos, nos termos da legislação vigente;

XVII. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas ao objeto da contratação, tais como transporte, logística e movimentação dos materiais, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal. A subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações assumidas e pela perfeita execução do objeto. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.2 – O Registro de preços será exclusivo para a Prefeitura de Sananduva, nos termos do art. 82, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza específica da demanda e da vinculação direta ao interesse da Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O início para entrega dos materiais será conforme solicitação das Secretarias Municipais e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da vigência da ata de registro de preço (ARP).

5.1.1 - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante formalização do pedido por meio de

Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, durante a vigência da contratação.

5.1.2 – O prazo de entrega dos materiais será de até 3 (três) dias contados da formalização do pedido pelo setor competente.

5.1.3 - Os materiais recusados em razão de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, arcando a contratada com todos os custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega dos materiais.

5.1.4 – As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Administração Municipal no momento da formalização do pedido pelo setor competente, podendo abranger qualquer ponto do território do Município de Sananduva/RS, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, incluindo estradas vicinais, comunidades do interior, canteiros de obras, depósitos municipais, vias públicas, sistemas de drenagem e demais locais onde estiverem sendo executados serviços ou obras de interesse da Administração.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato/ARP será fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural através do fiscal e gestor Sr. **Marcito Nadir Picolotto** ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 – Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

6.3 – Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato/ARP o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues, conforme especificações deste Termo de Referência.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Administração Municipal no momento da formalização do pedido pelo setor competente, podendo abranger qualquer ponto do território do Município de Sananduva/RS, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, incluindo estradas vicinais, comunidades do interior, canteiros de obras, depósitos municipais, vias públicas, sistemas de drenagem e

demais locais onde estiverem sendo executados serviços ou obras de interesse da Administração.

7.1.1 - No momento da entrega do material no local mencionado, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

7.1.2 – O prazo de entrega dos materiais será de até 3 (três) dias contados da formalização do pedido pelo setor competente.

7.1.3 - Os materiais recusados em razão de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, arcando a contratada com todos os custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega dos materiais.

7.2 – O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Edital.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para a execução dos itens licitados correrão por

conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob dotação específica de cada Secretaria requerente no momento da utilização da Ata de Registro de Preço, onde deverá constar a informação da disponibilidade dos créditos orçamentários específicos.

Sananduva RS, 20 de julho de 2026.

MARCITO NADIR PICOLOTTO
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI **COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – ME/EPP**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e CRC do contador responsável)

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, do Município de Sananduva, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, do Município de Sananduva, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE
PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na
rua _____, na cidade de _____, representada neste ato
por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF
_____, residente e domiciliado _____, declara para fins de
participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, do Município de
Sananduva, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº
14.133/2021.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de
habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, do Município de Sananduva, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO VII

ATO Nº ____/20____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº _____ e demais legislações pertinentes e no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – Objeto deste Ato é a aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos armado e simples, em diversos diâmetros e especificações técnicas, destinados à execução, manutenção, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem, redes pluviais, bueiros, travessias e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS, nos termos dos itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Tubo de concreto diâmetro interno 1500mm PA2 (ferrado) MF	1.500	Metro			
02	Tubo de concreto diâmetro interno 1000mm PA2 (ferrado) MF	1.500	Metro			
03	Tubo de concreto diâmetro interno 800mm PA2 (ferrado) MF	2.500	Metro			

04	Tubo de concreto diâmetro interno 600mm PA2 (ferrado) MF	2.500	Metro			
05	Tubo de concreto diâmetro interno 500mm PS1 (não ferrado) PB	2.500	Metro			
06	Tubo de concreto diâmetro interno 400mm PS1 (não ferrado) PB	2.500	Metro			
07	Tubo de concreto diâmetro interno 300mm PS1 (não ferrado) PB	2.500	Metro			
08	Tubo de concreto diâmetro interno 200mm PS1 (não ferrado) PB	2.500	Metro			
TOTAL ESTIMADO (EM R\$)						

§ 1º – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

2º – Os materiais objeto da contratação deverão consistir em tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos simples e armados, com encaixe ponta e bolsa, em conformidade com as especificações, dimensões, classes estruturais e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.

§ 3º – Os tubos de concreto deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas, observando padrões de qualidade compatíveis com sua utilização em obras de drenagem pluvial, infraestrutura urbana e rural, implantação, manutenção, ampliação e substituição de bueiros, travessias, galerias e demais estruturas destinadas ao escoamento de águas pluviais.

§ 4º – Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, uniformidade dimensional e resistência compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos que apresentem trincas, fissuras, lascas, deformações, falhas de fabricação, danos decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou quaisquer vícios que possam comprometer sua instalação, durabilidade, desempenho ou vida útil.

§ 5º – Os tubos de concreto deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, bem como aos requisitos de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade, acabamento, dimensões e demais características técnicas necessárias à sua adequada utilização em sistemas de drenagem pluvial e obras de infraestrutura urbana e rural.

§ 6º – Não será admitido o fornecimento de materiais com especificações, dimensões, resistência, classe estrutural ou características técnicas inferiores às exigidas para cada item, ainda que apresentados como similares ou equivalentes, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

§ 7º – A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de fornecimento compatível com os quantitativos registrados, de modo a garantir o atendimento das solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 8º – O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias contados da formalização do pedido pelo setor competente.

§ 9º – O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

§ 10º – A contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e a entrega.

§ 11º – Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

§ 12º – A contratada permanecerá responsável pelos materiais fornecidos durante toda a garantia legal aplicável, obrigando-se a substituir, reparar ou indenizar eventuais defeitos, vícios ocultos ou falhas de fabricação constatados após o recebimento dos produtos, nos termos da legislação vigente.

§ 13º - Em caso de divergência entre a proposta apresentada, as especificações dos produtos ofertados e as exigências da contratação, prevalecerão sempre as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

§ 14º - A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, durabilidade, sustentabilidade, segurança e interesse público, assegurando o adequado atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS.

SEGUNDA – Pela execução do objeto deste instrumento, o

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, no prazo de até 30 (trinta) dias, com recursos próprios.

§ 1º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 3º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

§ 4º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§ 5º - As despesas para a execução dos itens licitados correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução, com recursos próprios, sob a dotação específica de cada Secretaria requerente: Para a formalização da licitação informamos a seguinte dotação: _____.

§ 6º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses ou enquanto houver disponibilidade de produtos** quando será considerado automaticamente rescindido sem a necessidade da formalização de qualquer ato, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUARTA – Os produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – Razões de interesse do serviço público;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

§ 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

§ 1º - A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - O contrato será fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural através do fiscal e gestor Sr. **Marcito Nadir Picolotto** ou quem o suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS, _____de 2026.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, do Município de Sananduva, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

Local e data, _____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 013/2026, do Município de Sananduva, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Pioneiro Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	CONFORME PROPOSTA					

1 - OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos armado e simples, em diversos diâmetros e especificações técnicas, destinados à execução, manutenção, ampliação e recuperação de sistemas de drenagem, redes pluviais, bueiros, travessias e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS.**

1.2 – O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

1.3 – Os materiais objeto da contratação deverão consistir em tubos de concreto para drenagem pluvial, dos tipos simples e armados, com encaixe ponta e bolsa, em conformidade com as especificações, dimensões, classes estruturais e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.

1.4 – Os tubos de concreto deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas, observando padrões de qualidade compatíveis com sua utilização em obras de drenagem pluvial, infraestrutura urbana e rural, implantação, manutenção, ampliação e substituição de bueiros, travessias, galerias e demais estruturas destinadas ao escoamento de águas pluviais.

1.5 – Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, uniformidade dimensional e resistência compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos que apresentem trincas, fissuras, lascas, deformações, falhas de fabricação, danos decorrentes de transporte, armazenamento inadequado ou quaisquer vícios que possam comprometer sua instalação, durabilidade, desempenho ou vida útil.

1.6 – Os tubos de concreto deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, bem como aos requisitos de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade, acabamento, dimensões e demais características técnicas necessárias à sua adequada utilização em sistemas de drenagem pluvial e obras de infraestrutura urbana e rural.

1.7 – Não será admitido o fornecimento de materiais com especificações, dimensões, resistência, classe estrutural ou características técnicas inferiores às exigidas para cada item, ainda que apresentados como similares ou equivalentes, salvo prévia e expressa autorização da Administração Municipal mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

1.8 – A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de fornecimento compatível com os quantitativos registrados, de modo a garantir o atendimento das solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.9 – O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias contados da formalização do pedido pelo setor competente.

1.10 – O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.11 – A contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e a entrega.

1.12 – Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

1.13 – A contratada permanecerá responsável pelos materiais fornecidos durante toda a garantia legal aplicável, obrigando-se a substituir, reparar ou indenizar eventuais defeitos, vícios ocultos ou falhas de fabricação constatados após o recebimento dos produtos, nos termos da legislação vigente.

1.14 - Em caso de divergência entre a proposta apresentada, as especificações dos produtos ofertados e as exigências da contratação, prevalecerão sempre as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

1.15 - A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, durabilidade, sustentabilidade, segurança e interesse público, assegurando o adequado atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS.

1.16 – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.17 - As quantidades dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada conforme especificações e condições previstas na lei 14.133/2021.

2 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS:

2.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – Em caso da prorrogação, ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3 – Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá haver sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que o substitua, se for o caso.

3 – CONTRATO:

3.1 – Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – PREÇOS:

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2 – Em caso de possibilidade de cadastro reserva, serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 – No caso de haver cadastro reserva, se registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 – Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme preço reequilibrado.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 – As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.2 - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Administração, mediante formalização do pedido por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, durante a vigência da contratação.

5.3 - O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias contados da formalização do pedido pelo setor competente.

5.4 - As entregas deverão ocorrer em local indicado pela Administração Municipal no momento da formalização do pedido pelo setor competente, podendo abranger qualquer ponto do território do Município de Sananduva/RS, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, incluindo estradas vicinais, comunidades do interior, canteiros de obras, depósitos municipais, vias públicas, sistemas de drenagem e demais locais onde estiverem sendo executados serviços ou obras de interesse da Administração;

5.5 - A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues quando constatada qualquer desconformidade com as especificações exigidas, obrigando-se a contratada a promover a substituição dos itens recusados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 - Os materiais recusados em razão de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada, sem

qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, arcando a contratada com todos os custos decorrentes da retirada, transporte e nova entrega dos materiais.

5.7 – Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 - O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do atesto de recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e aceita, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

6 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTES E DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 – Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, caso haja, em ordem de classificação.

6.5 – O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 – O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens.

7 – PENALIDADES:

7.1 – Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital.

8 – FISCALIZAÇÃO:

8.1 – Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 – O licitante vencedor deverá oferecer garantia dos produtos contra defeito de fabricação. Os produtos com defeitos deverão ser substituídos pela empresa vencedora do item no prazo determinado em edital, a contar da notificação, sem ônus para o Município.

9.2 – Caso não cumprido as exigências deste edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital, sem nenhum ônus para o Município, sem prejuízo das demais penalidades do edital.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação das sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 – Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 – Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao Município todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiros durante a vigência da presente ARP.

11.2 – O valor relativo ao objeto da presente ARP poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens.

11.3 – Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo previsto no Edital, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5 – Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Município, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do objeto nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7 – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo previsto no edital, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após análise do pedido.

12 – FORO:

12.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca da Sananduva, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) empresa(s) registrada(s).

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA